



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI N.º 7.718, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

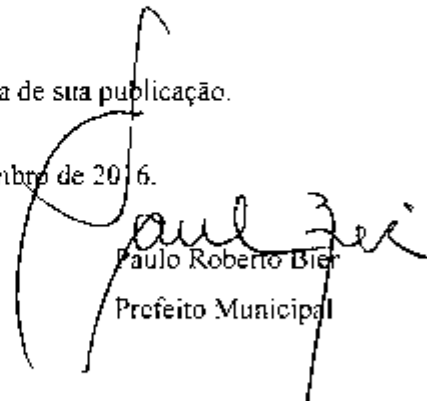
Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.304,12 conforme descrição:

|  |                      |
|--|----------------------|
| 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                                |                      |
| 01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO   |                      |
| 2070-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar                 |                      |
| 33.90.30-Material de Consumo-(136).....                            | R\$ 7.304,32         |
| 05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                                |                      |
| 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                        |                      |
| 2071-Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental         |                      |
| 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(198)..... | R\$ 7.999,80         |
| <b>Total.....</b>  | <b>R\$ 15.304,12</b> |


Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação dos recursos nº. 1102 – FNDE PNAE e nº. 1185 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2016.

  
Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
João Cezar Freiberger de Souza  
Secretário da Administração